

Re[4]: Impugnação ao Edital – Pregão Eletrônico nº 90.030/2025

De: "Licitação - Pregão" <pregao@angra.rj.gov.br>
Para: "Thais Lino Thais Lino" <advthaislino@gmail.com>
Marcadores:

05/30/25 08:51

Bom dia, cabe ressaltar que o pedido de impugnação não cabe uma vez que o Edital esta bem claro quanto a solicitação das referidas certidões.

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal **DO DOMICÍLIO DA LICITANTE** será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

No item acima é solicitada a **REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL DO DOMICILIO DA LICITANTE**, não consegui identificar nenhuma irregularidade.

(C.3.c.1) **NO CASO DE LICITANTE DOMICILIADA NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

No item acima nos solicitamos que **NO CASO DE LICITANTE DOMICILIADA NO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS,ESSA DEVERÁ**.....,também não consegui identificar nenhuma irregularidade.

(C.4) **NO CASO DE LICITANTE DOMICILIADA EM OUTRO MUNICÍPIO**, mas que possua filial ou escritório no Município de Angra dos Reis, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

No item acima informa que **NO CASO DE LICITANTE DOMICILIADA EM OUTRO MUNICIPIO,MAS QUE POSSUA FILIAL OU ESCRITÓRIO NO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS,ESSA DEVERÁ...**, Não foi identificada nenhuma irregularidade.

As informações acima encontram-se no item 12.C do EDITAL.

Diante do exposto;

- 1 - A impugnação não será acolhida por mera falha na interpretação do informado no edital.
- 2 - A impugnação não será acolhida por mera falha na interpretação do informado no edital.
- 3 - A impugnação não será acolhida por mera falha na interpretação do informado no edital.

Att,

Katia Cordeiro
Departamento de Licitação
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Rua Arcebispo Santos, 337, centro, Angra dos Reis - RJ
Tel: 2433656439 (ramal 1155)
e-mail: pregao@angra.rj.gov.br



De: Thais Lino Thais Lino (advthaislino@gmail.com)

Data: 05/29/25 16:36

Para: Licitação - Pregão (pregao@angra.rj.gov.br), WELLINGTON Carneiro (wellingtoncs1987@gmail.com), hannanazario.psi@gmail.com, williamcarneiroo@gmail.com, rafael.engenheirocivilest@gmail.com, rem.souzaconstrucao@gmail.com

Assunto: **Re: Re[2]: Impugnação ao Edital – Pregão Eletrônico nº 90.030/2025**

Prezados,

Venho, por meio deste e-mail, encaminhar **impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90.030/2025**, promovido por essa Secretaria, em razão de exigências constantes dos itens C.3.c, C.3.c.1 e C.4 do edital.

O documento contendo a impugnação fundamentada segue **anexo** para apreciação e providências cabíveis, dentro do prazo legal previsto no item 1.8 do edital.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Thais Carneiro

Advogada

e-mail: advthaislino@gmail.com

Contato: 21 96548-2669

Licitação - Pregão <pregao@angra.rj.gov.br> escreveu (quinta, 29/05/2025 à(s) 16:29):

Prezado,

Boa tarde,

O envio da referida impugnação não foi recebida nesse departamento. Solicitamos o reenvio para a devida análise.

Att,

Lucas de Sousa Nascimento

Departamento de Licitação

Secretaria de Gestão de Suprimentos

Rua Arcebispo Santos, 337, centro, Angra dos Reis - RJ

Tel: 2433656439 (ramal 1155)

e-mail: pregao@angra.rj.gov.br



De: Thais Lino Thais Lino (advthaislino@gmail.com)

Data: 05/29/25 15:41

Para: pregao@angra.rj.gov.br, rem.souzaconstrucao@gmail.com, WELLINGTON Carneiro (wellingtoncs1987@gmail.com), rafael.engenheirocivilest@gmail.com, hannanazario.psi@gmail.com, williamcarneiroo@gmail.com

Assunto: **Re: Impugnação ao Edital – Pregão Eletrônico nº 90.030/2025**

Olá boa tarde,

Temos algum retorno sobre a impugnação?

Atenciosamente

Thais Carneiro

Advogada - OAB/RJ 222.351

Thais Lino Thais Lino <advthaislino@gmail.com> escreveu (segunda, 26/05/2025 à(s) 16:27):

Prezados,

Venho, por meio deste e-mail, encaminhar **impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90.030/2025**, promovido por essa Secretaria, em razão de exigências constantes dos itens C.3.c, C.3.c.1 e C.4 do edital.

O documento contendo a impugnação fundamentada segue **anexo** para apreciação e providências cabíveis, dentro do prazo legal previsto no item 1.8 do edital.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Thais Carneiro
Advogada
e-mail: advthaislino@gmail.com
Contato: 21 96548-2669